LEI Nº 984/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 377 DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PACAJUS – PACAJUSPREV -, E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS (CE) faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescido o inciso VI ao artigo 3º da Lei Municipal nº 377 de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

VI - Assumir integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante a vigência do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Pacajus – Fapem, bem como, àqueles benefícios cujos requisitos necessários à sua concessão foram implementados anteriormente a extinção do Fundo de Aposentadorias de que trata a Lei Nº 24 de 2003, nos termos do Art. 10 da Lei nº 9.717 de 1998."

Art. 2° - Fica alterada a redação do artigo 10 da Lei Nº 377 de 2015, passando a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 10 - A Diretoria Executiva será composta por 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Administração e Contratos, 1 (um) Diretor Financeiro e Atuarial, 1 (um) Diretor Previdenciário e 1 (um) Assessor Jurídico, cujas atribuições serão definidas em Decreto Municipal posterior, sendo:

I - Diretor Presidente;

II -Diretor de Administração e Contratos;

III- Diretor Financeiro e Atuarial;

IV- Diretor Previdenciário;"

V- Assessor Jurídico."

Assinado Digitalmente por BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO:74677640300 U.O. ADMINISTRAÇÃO, Cargo Prefeito em 25/04/22 as 09:54 nº: 1384-0030-1990 e CRC 25IZM787

§1º. A Diretoria de Administração e Finanças passa a denominar-se Diretoria de Finanças e Atuária.

§2º. Fica criada a Diretoria de Administração e Contratos.

§3º. Integra a presente Lei, o Anexo I, que determina nomenclatura, quantitativo, simbologia e composição remuneratória dos cargos de provimento em comissão do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pacajus/CE – Pacajusprev, conforme a Lei municipal nº 936/2022.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de l° de abril de 2022, inclusive financeiros e orçamentários, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

Assinado Digitalmente por BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO:74677640300 U.O. ADMINISTRAÇÃO, Cargo Prefeito em 25/04/22 as 09:54 nº: 1384-0030-1990 e CRC 25IZM787

ANEXO I

Cargo	Quant.	Símbolo	Vencimento	Representação	Remuneração
Diretor Presidente	01	S1	-	R$8.000,00	R$8.000,00
Diretor de Administração e Contratos	01	DAS-05	R$2,800.00	R$1,200.00	R$4.000,00
Diretor Financeiro e Atuarial	01	DAS-05	R$2,800.00	R$1,200.00	R$4.000,00
Diretor Previdenciário	01	DAS-05	R$2,800.00	R$1,200.00	R$4.000,00
Assessor Jurídico	01	DAS-05	R$2,800.00	R$1,200.00	R$4.000,00

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
Prefeito do Município de Pacajus

Assinado Digitalmente por BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO:74677640300 U.O. ADMINISTRAÇÃO, Cargo Prefeito em 25/04/22 as 09:54 nº: 1384-0030-1990 e CRC 25IZM787

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 472, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 984, DE 25 DE ABRIL DE 2022**, que **AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E A PERMUTA, DE BEM IMÓVEL DO MUNICIPIO DE PACAJUS/CE, LOCALIZADO NO BAIRRO MANGABEIRA POR ÁREA PARTICULAR, LOCALIZADA NO BAIRRO DOM BOSCO, PARA ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

Assinado Digitalmente por BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO:74677640300 U.O. ADMINISTRAÇÃO, Cargo Prefeito em 25/04/22 as 09:54 nº: 1384-0030-1990 e CRC 25IZM787